



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Em 27 / 08 / 80

Blair Izaluf
P. M. de Marmeleiro Ltda.

DECRETO nº 180 - A

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, baseado no que dispõe a lei nº 219 de 18/09/80.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. - Fica aberto o Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1980, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

0602.08421882.20 Reforma e Conservação de Escolas

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

Art. - 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, servirão de recursos os previstos no art. 43 da lei nº 4.320, de março de 1964 em seu item III, com as seguintes especificações:

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

0602.08421881.13 - Construção e Instalação de Escolas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.500,00

Continua



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Art. - 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 27º de julho de 1.980

Herbert Anton Schiffel

Prefeito Municipal

